

EDITAL- ESIB nº 04/2025**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO
PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO – SEGUNDO SEMESTRE -
2025**

O INSTITUTO BUTANTAN, por intermédio da Escola Superior do Instituto Butantan (ESIB), que faz parte de sua estrutura organizacional, torna público a abertura do processo seletivo para preenchimento de vagas de Estágio Curricular Obrigatório para o segundo semestre de 2025, conforme Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

I. Normas e diretrizes para a realização do estágio

1.1. Artigo 1º - Conforme dispõe a Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, o Estágio Curricular Obrigatório visa proporcionar ao estudante regularmente matriculado em instituição de ensino superior, exclusivamente enquanto estiver cursando, a oportunidade de desenvolver atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos adquiridos em sala de aula. Trata-se de estágio não remunerado, sem vínculo empregatício, mesmo em situações eventuais que concedam benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros.

II. Do Objeto

Artigo 2º - O presente edital destina-se a ofertar vagas de Estágio Curricular Obrigatório, **não remunerado**, a ser realizado no segundo semestre de 2025, para estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação de nível superior do Ensino Público, Filantrópico ou Privado.

O estágio será realizado nas dependências do INSTITUTO BUTANTAN, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, nas Áreas relacionadas e respectivos cursos, conforme quadro abaixo.

O número de vagas a serem oferecidas será definida por cada uma das Áreas na medida em que haja disposição de espaço e condições de acolhimento de estagiários.

Áreas	Cursos
Laboratório de Coleções Zoológicas	Ciências Biológicas
Laboratório de Herpetologia - Manutenção e Reprodução de Serpentes Não-Peçonhentas em Cativeiro	Ciências Biológicas

Laboratório Desenvolvimento de Vacinas	Biologia, Biomedicina, Biotecnologia, Farmácia e Medicina Veterinária
Laboratório de Herpetologia - Medicina veterinária de Serpentes	Medicina Veterinária
Laboratório de Herpetologia - Produção e atividade biológica dos venenos de serpentes	Ciências Biológicas, Medicina Veterinária, Zootecnia, Farmácia e Bioquímica, Biomedicina
Laboratório de Herpetologia - Morfologia das glândulas de veneno	Ciências Biológicas, Medicina Veterinária, Ciências Biomédicas
Laboratório de Biologia Estrutural e Funcional	Ciências Biológicas; Farmácia e Bioquímica; Biomedicina; Medicina Veterinária; Zootecnia; Ciências Ambientais; Ciências da Natureza; Ciências Fundamentais para a Saúde
Laboratório de Parasitologia	Ciências Biológicas, Biologia, Ciências Farmacêuticas, Farmácia
Laboratório de Toxinologia Aplicada	Bioquímica, Biotecnologia, Farmácia, História, Biomédicas, Biomedicina, Biologia
Laboratório de Genética	Ciências biológicas, Farmácia, Química, Biomedicina, Enfermagem, Bioquímica, Engenharia de Processos, Biotecnologia, Engenharia de Biotecnologia, Engenharia química, Medicina, Medicina Veterinária, Ciências da Natureza, Ciências da Alimentação, Ciências Físicas e Biomoleculares, Engenharia de alimentos, Engenharia de Biosistemas, Física Médica, Odontologia, Saúde Pública, Zootecnia
Laboratório Desenvolvimento de Processos – o estudante será capacitado em purificação de proteínas por cromatografia líquida e em técnicas analíticas associadas. Também atuará em cultivos de microrganismos, desde o preparo de materiais até análises bioquímicas de proteínas, ácidos e carboidratos.	Biotecnologia, Biologia, Farmácia, Bioquímica, Biomedicina, Engenharia de Bioprocessos, Engenharia química

Laboratório de Herpetologia - Caracterização bioquímica e biológica dos venenos de serpentes - obtenção de métodos alternativos in vitro atendendo o princípio dos 3R's	Medicina Veterinária, Biologia, química, biotecnologia, farmácia-bioquímica, Biomedicina
Museu Biológico	Medicina Veterinária, Biologia
Laboratório de Biotecnologia Viral	Farmácia
Ambulatório Médico	Enfermagem
Centro Ensaio Clínicos e Farmacovigilância	Enfermagem, Farmácia, Biomedicina
Laboratório da Dor e Sinalização	Medicina Veterinária
Escola Superior do Instituto Butantan	Pedagogia, Administração
Laboratório de Fisiopatologia	Biomedicina

Artigo 3º - As atividades que serão desenvolvidas no estágio estão descritas no **Anexo 1** deste certame.

III. Das Condições para participar do processo seletivo

Artigo 4º - Os estudantes que quiserem participar do processo seletivo deverão preencher **cumulativamente** os seguintes requisitos:

- Estar devidamente matriculado e frequentando curso de nível superior que contemple em seu projeto pedagógico o Estágio Curricular Obrigatório compatível com a área de atuação em que o estágio está sendo oferecido, conforme parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- A Instituição de Ensino deverá estar devidamente cadastrada no Ministério da Educação (MEC);
- Dispor de Histórico Escolar atualizado da Instituição de Ensino, com data não superior a 3 (três) meses e Declaração indicando semestre e ano a partir do qual o estágio obrigatório poderá ser realizado, bem como a carga horária total que o estudante deverá cumprir;
- Existência de seguro de vida e acidentes pessoais bancado pela Instituição de Ensino para a realização de estágio;
- Não possuir vínculo empregatício com a Fundação Butantan.

IV. Da Inscrição

Artigo 5º - O candidato deverá se inscrever **exclusivamente** pelo site <https://ensino.butantan.gov.br>, no período de **13 de maio de 2025 a 26 de maio de 2025**. As inscrições estarão abertas a partir das 00h00 do dia 13 de maio até as 23h59 do dia 26 de maio (horário de Brasília). Outras formas de inscrição não serão aceitas.

Artigo 6º - Documentos que devem ser apresentados no momento da inscrição ao processo seletivo:

- a) Cópia legível do histórico escolar atualizado com data não superior a 3 (três) meses. Os históricos escolares que não atendam esses requisitos não serão admitidos;
- b) Declaração da Instituição de Ensino informando o semestre/ano e o período adequado para realização de estágio e a quantidade de horas que o estudante deverá cumprir como Estágio Curricular Obrigatório, com data não superior a 3 (três) meses;
- c) Declarações e certificados de atividades, cursos e experiências listados no **Anexo 1** deste Edital, que serão considerados para ingresso no programa de estágio.

Artigo 7º - Para realizar a inscrição, o candidato deve:

- a) Ler atentamente o Edital para compreender e estar ciente das regras da seleção pública. A inscrição implica a total ciência e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, e o candidato não poderá alegar desconhecimento a respeito;
- b) Acessar o site: <https://escolasuperior.butantan.gov.br/estagios>, clicar em: Edital de Abertura de Inscrição;
- c) O candidato deverá acessar o link de inscrição (<https://ensino.butantan.gov.br>) e realizar o *login* utilizando seu nome completo e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Após o acesso, será necessário preencher o Formulário de Inscrição, indicando a área de interesse para a realização do estágio. Por fim, é imprescindível anexar todos os documentos exigidos, conforme estabelecido no artigo 6.º deste edital, seguindo rigorosamente as orientações fornecidas;
- d) Certificar-se de revisar todas as informações antes de concluir a inscrição para garantir que todos os dados estejam corretos e completos;
- e) Todas as informações fornecidas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer erro, omissão ou inconsistência nos dados apresentados.
- f) Nos casos de informações inexatas fornecidas pelos candidatos que impossibilitem atender os requisitos deste Edital, a inscrição será indeferida e todos os atos decorrentes desta inscrição serão anulados. Não caberá recurso contra essa decisão.

Artigo 8º - A ESIB não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a problemas como mau funcionamento dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento de linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores técnicos que possam impedir a transferência de dados.

Artigo 9º - O deferimento da inscrição do candidato está condicionado à entrega dos documentos elencados no artigo 7º deste certame, bem como ao correto preenchimento do formulário de inscrição.

Artigo 10 – Será indeferida a inscrição que:

- a) For realizada fora do prazo estipulado no artigo 5º neste certame;
- b) Estiver preenchida de forma incorreta, incompleta e/ou com dados insuficientes;
- c) Não atender aos requisitos estipulados neste Edital;
- d) For realizada por estudante que não esteja no período adequado para a realização do estágio curricular obrigatório;
- e) Não anexar os documentos solicitados no artigo 6º neste Edital.

Artigo 11 – A lista contendo o nome dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida estará disponível no *site* da Escola Superior do Instituto Butantan (<https://escolasuperior.butantan.gov.br/estagios>), a partir do dia **28 de maio de 2025**.

V. Do Processo Seletivo

Artigo 11 - O processo seletivo consiste nas seguintes etapas:

- a) Análise dos Certificados de atividades, cursos e experiências anexados ao formulário de inscrição, cujos critérios de pontuação estão especificados no **Anexo 1** deste Edital; e
- b) Entrevista abordando o histórico escolar e o conteúdo do formulário de inscrição.

Artigo 12 - O Comunicado de Convocação para a Entrevista estará disponível a partir do dia **06 de junho de 2025** no *site* da ESIB (<https://escolasuperior.butantan.gov.br/estagios>). Nesse comunicado, constarão informações sobre a data, horário e modalidade da entrevista, que poderá ser presencial ou remota. É fundamental que o candidato consulte o *site* para se manter informado.

- a) É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações e atualizações disponíveis no *site* da ESIB, sendo inadmissível alegar desconhecimento.

Artigo 13 - As entrevistas ocorrerão no período de **09 a 13 de junho de 2025** na modalidade presencial ou remota.

- a) Na modalidade presencial, o candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. Para acessar o local, é necessário apresentar um dos seguintes documentos originais, que devem conter foto e estar dentro do prazo de validade: Cédula de Identidade, RG Digital, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Alistamento Militar, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira Digital de Trânsito (CDT), conforme estabelecido pela Lei nº 9.503/97;
 - a.1) **Não serão aceitos** cópia de documentos, ainda que autenticada, protocolos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, E-Título, carteiras de estudante, crachás, identidades funcionais de natureza pública ou privada, ou quaisquer outros documentos que não estejam expressamente definidos anteriormente.
- b) Na modalidade remota, o candidato deverá acessar o *link* no horário agendado;
- c) Tanto na modalidade presencial quanto na modalidade remota, não será admitido que o candidato se atrase.

Artigo 14 - Será utilizado o Protocolo da Secretaria da Saúde para as condições de Pandemia na data da realização da entrevista.

VI. Do Processo Seletivo, da Classificação e da Publicação do Resultado.

Artigo 15 - O estudante que participar do processo seletivo poderá receber uma nota que varia de 0 (zero) a 100 (cem).

Artigo 16 - No processo seletivo serão aplicadas as seguintes pontuações:

- a) Na fase da entrevista, será possível obter **até 70 (setenta) pontos**;
- b) Na fase de análise dos certificados de atividades, cursos e experiências, serão seguidos os critérios estabelecidos no **Anexo 2** e o candidato poderá obter **até 30 (trinta) pontos**;
- c) A nota final do candidato consistirá na somatória da nota obtida na entrevista com a nota obtida na avaliação dos certificados de atividades, cursos e experiências;
- d) Não será divulgado as notas individuais do processo seletivo;
- e) **A nota final do candidato possui caráter eliminatório.**

Artigo 17 – No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) Alunos de Instituições de Ensino Públicas;
- b) Alunos de Instituições de Ensino Privadas Filantrópicas ou sem fins lucrativos;
- c) Alunos de Instituições de Ensino Privadas não Filantrópicas; e
- d) Alunos que estiverem mais próximos da conclusão do curso.

Artigo 18 - A classificação final será apresentada em ordem decrescente. Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem uma pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

- a) Será divulgada, a partir de **23 de junho de 2025**, no *site* da ESIB (<https://escolasuperior.butantan.gov.br/estagios>) a classificação final dos candidatos.

VII. Dos Recursos

Artigo 19 - O prazo para a interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis, **23 e 24 de junho de 2025**. Recursos apresentados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

Artigo 20 - O recurso deverá ser enviado, com o documento anexado em formato PDF, para o *e-mail* esib.estagio@butantan.gov.br. O documento deverá estar devidamente fundamentado e constando as seguintes informações: nome completo, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), área de interesse, número de telefone e e-mail para contato, o questionamento, embasamento, local, data e assinatura, nos moldes definidos no **Anexo 3**, deste Edital.

Artigo 21 - O resultado do recurso interposto será divulgado no dia **26 de junho de 2025** através do *site* <https://escolasuperior.butantan.gov.br/estagios>.

Artigo 22 - No caso de deferimento do recurso interposto, o resultado da classificação e das notas poderão sofrer alterações.

- a) Não será aceito pedido de revisão de recurso interposto sob nenhuma circunstância.

Artigo 23 - Não será permitida vistas das etapas do Processo Seletivo por qualquer motivo alegado.

VIII. Da Convocação para Matrícula.

Artigo 24 - A lista de convocação para matrícula será divulgada no *site* da ESIB (<https://escolasuperior.butantan.gov.br/estagios>), a partir de **30 de junho de 2025**.

Artigo 25 – As matrículas deverão ser efetuadas no período de **01 a 21 de julho de 2025**, devendo o candidato convocado enviar para o e-mail esib.estagio@butantan.gov.br os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Comprovante de endereço atualizado;
- c) Cópia simples e legível da carteira de vacinação atualizada com esquema de vacinação: dt (difteria e tétano), tríplice viral, hepatite B, influenza, febre amarela e Covid-19.
- d) Termo de Compromisso de Estágio elaborado pela Escola Superior do Instituto Butantan, **modelo ESIB**, devendo ser assinado pelo estudante ou seu representante legal e pela Instituição de Ensino. O Termo de Compromisso de Estágio é instrumento vinculativo que envolve as três partes: instituição de ensino, unidade concedente e estagiário. O referido termo está descrito no **Anexo 3** deste edital. O Termo de Compromisso de Estágio da ESIB não poderá ser substituído por nenhum outro termo. **A assinatura do termo deverá ser realizada na seguinte ordem: estagiário, instituição de ensino e por último unidade concedente.**
- e) Cópia da Apólice de Seguro de Vida e acidentes pessoais contratada pela Instituição de Ensino.
- f) O Plano de Atividades de Estágio preenchido pelo estagiário e pelo supervisor do estágio da Unidade de Ensino, devendo conter o planejamento e o cronograma do estágio.

Artigo 26 - Segundo o artigo 8, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, é **facultado** realizar acordo de convênio de concessão de estágio entre as instituições de ensino e os entes públicos. Portanto, a Escola Superior do Instituto Butantan (ESIB) se reserva o direito de **não firmar** nenhum convênio ou acordo de cooperação com as instituições de ensino com a finalidade de concessão de estágio.

IX. Das Disposições Finais

Artigo 27 - A ESIB reserva-se o direito de adotar medidas legais para investigar a veracidade das informações fornecidas. Além disso, poderá solicitar o cancelamento do Estágio Curricular Obrigatório a qualquer momento, caso se comprove má-fé nas informações apresentadas.

Artigo 28 - A documentação necessária para a matrícula no estágio curricular obrigatório deve ser providenciada pelo aluno classificado, conforme o Cronograma apresentado neste edital. É importante ressaltar que, caso o aluno não apresente os documentos dentro do prazo estipulado, será eliminado do processo seletivo e o próximo candidato da lista de espera será convocado.

Artigo 29 - A inscrição do candidato pressupõe o conhecimento e a aceitação das cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio elaborado pela ESIB, assim como das informações contidas neste edital.

Artigo 30 - Para obter informações adicionais, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria da ESIB pelo e-mail esib.estagio@butantan.gov.br.

Artigo 31 - Casos omissos e/ou excepcionais serão analisados pelo Coordenador da ESIB.

Artigo 32 - O Instituto Butantan não se responsabiliza pelas despesas relacionadas a viagens e estadias dos candidatos em qualquer fase deste processo seletivo, bem como durante a realização do estágio curricular obrigatório.

Artigo 33 – O Estudante poderá solicitar a extensão do seu período de estágio desde que haja a concordância da Área ofertante do estágio, por período não superior à quantidade de horas do do estágio obrigatório, nas mesmas condições em que foi realizado este, devendo providenciar novo Termo de Compromisso de Estágio.

X. Da Relação de Anexos

O presente edital é acompanhado pelos seguintes anexos:

- a) Anexo 1 – Quadro de pontuação das Declarações e certificados de atividades, cursos e experiências.
- b) Anexo 2 – Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório (**modelo ESIB**).
- c) Anexo 3 – Modelo de recurso.

Cronograma previsto	
Descrição	Período/data prevista
Publicação do Edital	13/05/2025
Período de inscrições	12/05/2025 a 26/05/2025
Publicação do deferimento e indeferimento das inscrições	28/05/2025
Comunicado de convocação para entrevista	03/06/2025
Período de entrevistas	09 a 13/06/2025
Resultado da classificação final	23/06/2025
Recurso da classificação final	23 e 24/06/2025
Resultado do recurso da classificação final	26/06/2025
Publicação do Edital de convocação para matrícula	30/06/2025

Período de Matrícula (1ª chamada)	01 a 21/07/2025
Início do Estágio	13/08/2025

Prof. Dr. Rui Curi
Coordenador – Escola Superior do Instituto Butantan
Diretor do Centro de Ensino do Instituto Butantan

Anexo 1 – Quadro de pontuação das Declarações e certificados de atividades, cursos e experiências

Declarações e certificados de atividades, cursos e experiências	Pontuação Máxima
Atividades relacionadas à área de formação. (com declaração emitida pela instituição em papel timbrado) (3,0 pontos para cada atividade – máximo de 02 atividades – carga horária mínima por atividade 60 horas)	6,0
Cursos extracurriculares, ligados à área de formação. (com certificado emitido pela instituição em papel timbrado) (1,5 pontos para cada curso – máximo de 05 cursos – carga horária mínima por curso = 08 horas)	7,5
Participação em Congressos, Seminários, Encontros e outros Eventos, todos da Área de Formação. (com certificado emitido pela instituição, em papel timbrado, promotora do evento) (1,5 pontos para cada evento – máximo de 05 eventos)	7,5
Monitorias, organização de eventos e bolsas de agência de fomento pertinentes à área de formação. (com declaração emitida pela instituição promotora em papel timbrado) (3,0 pontos para cada trabalho – máximo de 03)	9,0
Total	30

Anexo 2 – Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório (modelo ESIB)

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Termo de Compromisso de Estágio de complementação educacional, não remunerado, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

INSTITUTO BUTANTAN, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO INSTITUTO BUTANTAN (ESIB)**, órgão da Administração Direta vinculado à Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, com sede à Avenida da Universidade nº 210, CEP 05508-040, São Paulo - Capital, inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.821.344/0001-56, neste ato representado pelo **Prof. Dr. Rui Curi, Coordenador da Escola Superior do Instituto Butantan**, neste ato denominada ESIB, e a _____ (escreva o nome da instituição de ensino aqui), inscrito no CNPJ sob nº _____, situada à _____ (escreva o endereço da instituição de ensino aqui), _____ (escreva a cidade e estado aqui), neste ato representado por **Prof. Dr.** _____, doravante denominada _____ (Sigla), e-mail (Prof.) _____, telefone (Prof.) () _____ e o(a) **ESTAGIÁRIO (A)**, _____, estudante, residente à Av/Rua _____ (escreva o endereço do aluno aqui), portador(a) da cédula de identidade RG. nº _____, CPF nº _____, aluno(a) do curso de _____, celebram o presente Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei 11.788/2008, conforme condições a seguir:

1. O Estágio com carga horária de _____ (_____) horas, terá duração de _____ dias úteis/meses, a iniciar em ____/____/____ e término em ____/____/____, e poderá ser, eventualmente, prorrogado ou modificado por documento complementar ou poderá ser interrompido, suspenso ou cancelado por iniciativa de uma das partes, por aviso escrito apresentado com antecedência mínima de 10 dias de seu início.

2. A jornada diária de estágio será de _____ horas, definida de comum acordo entre a Instituição de Ensino e a ESIB, devendo ser compatível com as atividades escolares e aquelas previstas neste Termo de Compromisso e, não deverá ultrapassar:
- a) 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.
- b) O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.
3. O Instituto Butantan designa como Supervisor da área do Estágio nesta unidade, o (a) Dr.(a) _____, e a Instituição de Ensino designa como orientador de estágio, o Professor(a) Sr.(a) _____ e e-mail: _____, competindo, a este último, elaborar e/ou seguir o cronograma de acordo com a programação geral da ESIB e as normas da Instituição de Ensino.
4. Fica estipulado, em comum acordo entre as partes subscritoras do presente instrumento, o seguinte horário de estágio: de _____ h às _____ h (horário e dia da semana).
5. O estagiário deve estar assegurado contra acidentes pessoais e para tanto a Instituição de Ensino, contratou Seguro de vida: Cobertura contra Acidentes Pessoais pela Seguradora _____ sob a apólice nº _____, conforme cópia ora disponibilizada e parte integrante deste instrumento.
6. A ocorrência de eventual alteração de Apólice, deverá ser fornecida a respectiva cópia e, igualmente, garantido pela (Instituição de Ensino) cobertura ininterrupta.
7. Caberá ao (a) Estagiário (a):
- a) cumprir a programação estabelecida no Plano de atividades;
 - b) observar as normas e regulamentos internos da Unidade;
 - c) obedecer às Normas de Biossegurança estabelecidas, apresentando-se no local de estágio, adequadamente trajado para o desenvolvimento das atividades, conforme orientações do Supervisor designado;
 - d) portar o crachá de identificação pessoal fornecido pela ESIB, cuja utilização é obrigatória, ficando vedada a presença nas atividades do estágio e a circulação nas dependências da ESIB/Instituto

Butantan, na falta do mesmo;

- e) informar de imediato e por escrito à Secretaria da ESIB, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula junto a Instituição de Ensino;
- f) apresentar relatório do estágio quando do término e respectivo questionário de avaliação;
- g) Caso queira encerrar o período de estágio antes da data prevista, deverá comunicar ao supervisor(a) e à Secretaria acadêmica da ESIB com no mínimo dez (10) dias de antecedência.

8. Constituem motivos para a cessação automática da vigência deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

- a) a conclusão ou abandono do curso e o trancamento de matrícula;
- b) o não cumprimento do convencionado neste TERMO;
- c) o não cumprimento pelo(a) **Estagiário(a)** das normas e dos regulamentos internos da

ESIB.

E por estar de inteiro e comum acordo com as condições deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, os interessados assinam-no em 03 (três) vias de igual teor, cabendo a primeira à ESIB, a segunda ao (a) **Estagiário(a)** e a terceira à Instituição de Ensino.

São Paulo, ____ de ____ de ____

Prof.Dr. Rui Curi
Coordenador- Escola Superior do
Intituto Butantan
Diretor – Centro de Ensino do Instituto
Butantan

Silvana Vieira Bandeira Mingardi
Coordenadora da Secretaria Acadêmica-
Escola Superior do Instituto Butantan

Assinatura da Instituição de ensino

Assinatura do Aluno(a)

Anexo 3 – Modelo de recurso**Processo Seletivo
Edital n. 04****Modelo de formulário para interposição de recurso no Processo Seletivo Edital n. 04**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO *Processo Seletivo Edital n.04 de 12/05/2025*, realizado Escola Superior do Instituto Butantan (ESIB).

Eu,, portador do documento de identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº, participante do processo seletivo XXXX de XXXXXX, apresento recurso junto a Comissão Organizadora.

A decisão objeto de contestação é.....

.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....

São Paulo, de de

.....

Assinatura do